



PROCESSO N°	<b>198.167-6/2025 E OUTROS</b>
ASSUNTO	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>15/09 A 19/09/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 479/2025 – PV

**Resumo:** ATOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRO. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os referidos processos.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando os votos do Relator e de acordo com os Pareceres do Ministério Público de Contas, com base no art. 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 23/2023 – PP e art. 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, em registrar o(s) ato(s) de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos, conforme a fundamentação legal dos seguintes processos:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°s	INTERESSADOS(AS)
18	198.167-6/2025	IOLETH RODRIGUES DE MENESSES COSTA – CPF 208.560.751-91
19	204.263-0/2025	JOÃO FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO – CPF 078.425.461-34 MARIA STELA XAVIER RIBEIRO – CPF 103.655.831-20
20	190.059-5/2024	ALZINIO JOSÉ DE CAMPOS – CPF 106.777.801-25 MARIA JOSÉ REGIS DE CAMPOS – CPF 535.246.081-91
21	195.736-8/2025	CLEIDE SANTIAGO DE ARAÚJO – CPF 483.531.833-15 NELSON FRANCISCO DE ARAÚJO – CPF 883.984.631-04

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**





Sala das Sessões, 19 de setembro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

